



LEI Nº 5.672, DE 11 DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a igualdade de oportunidades na produção cultural, com prioridade de inclusão das pessoas idosas em ações, programas, editais e chamamentos públicos no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a promoção da igualdade de oportunidades na produção cultural, assegurando prioridade de participação e inclusão das pessoas idosas nos programas, projetos, incentivos, editais e chamamentos públicos realizados pelo Município de Contagem.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definição do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

Art. 3º A igualdade de oportunidades na produção cultural observará as seguintes diretrizes:

I – inclusão de critérios de priorização para projetos que contemplem a participação das pessoas idosas como criadoras, produtoras, protagonistas ou públicos-alvo;

II – estímulo à reserva de vagas ou cotas para projetos culturais propostos por/ou voltados a pessoas idosas;

III – fomento à criação de coletivos, grupos artísticos e iniciativas culturais protagonizadas por idosos;

IV – promoção de ações formativas de capacitação voltadas à inclusão da população idosa no setor cultural;

V – garantia de acessibilidade, acolhimento e condições adequadas de participação das pessoas idosas nas atividades culturais do município. (NR).

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber. (NR).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 11 de dezembro de 2025.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.12.11 15:44:18 -03'00'

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem